



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 358 | Terça-feira, 12 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Cláudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ana Paula Moreli de Sales
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável - Interino

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Gestão	01
Gabinete	01
Procedimento Administrativo	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Educação	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Ordem Pública	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Saúde	10
Portaria	10
Atos do Prefeito	16
Lei Complementar	16
Decreto	17
Ato	20
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	21
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	21
Procedimento Administrativo	21

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA DESCONTO DE MENSALIDADE SINDICAL E OUTROS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT N.º 03/2022

Originário do Processo MVP N.º 00.11.197/2021-1 SIGNANTE: **O MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com o endereço na Praça Alencastro, Centro nº 158, CEP. 78.005-580, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Gestão (Interina), **ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES**, inscrita no CPF/MT sob o nº 050.882.559-85 e portadora da Carteira de Identidade nº 1405326-8 SSP/MS, residente e domiciliada no Residencial Dois, nº 17, MORADA DO OURO - SETOR CENTRO SUL, Cep- 78.0532-04, Cuiabá-MT. CONSIGNATÁRIO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUIABÁ (SISPUMC), inscrito no C.N.P.J. sob n.º 03.538.063/0001-94, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Adevair Batista Cabral. OBJETO: Estabelecer as condições gerais e demais critérios a serem observados pelo CONSIGNATÁRIO e pela CONSIGNANTE, a fim de que sejam efetuadas operações de desconto de mensalidades sindicais e/ou despesas sindicais, bem como das mensalidades e despesas referentes a plano de saúde conveniado, oriundo de convênio com o SISPUMC, diretamente no holerite do CONSIGNADO; e o repasse dos valores descontados pela CONSIGNANTE ao CONSIGNATÁRIO, nos termos do art. 5º, alínea "a" do Estatuto Social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cuiabá (SISPUMC), c/c Decreto n.º 5.412, de 14 de novembro de 2013, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT. PRAZO E VIGÊNCIA: validade por 05 (cinco) anos, com vigência a partir da publicação deste extrato. AMPARO LEGAL: Decreto n.º 5.412, de 14 de novembro de 2013, do Poder



Executivo do Município de Cuiabá/MT e atualizações.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão (Interina)

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 349/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº MVP 037.046/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** a Readaptação de Função pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora CARMEN LUCIA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, matrícula 2974759, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 01/04/2022, conforme boletim de encaminhamento da junta Médica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Abril de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 333/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos do Processo MVP nº 032.639/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 10 (DEZ) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS, ao(a) servidor(a) RONILSON ALAN DE SOUZA VALE, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula 2966218, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de março 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 370/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022;

CONSIDERANDO o caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata princípio da eficiência no serviço público;

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Cuiabá no âmbito do Poder Executivo; e

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Complementar n.º 508, de 06 de abril de 2022 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 281, de 05 de abril de 2012, que estabelece o reequilíbrio de todos os atuais Auditores Público Interno.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS de Auditor Público Interno:

Nome	Cargo
Josiane da Silva Pedraça	Coordenadora Técnica de Monitoramento e Informação Pessoal
Gilson Prado Silva	Coordenador de Desempenho Profissional
Michely Sayuri Harima	Profissional de Nível Superior/SMGE

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 07/04/2022 à 22/04/2022 para o servidor, protocolar a entrega da documentação conforme regras estabelecidas no artigo 5º da Lei Complementar 508, de 06 de abril de 2022.

Art. 3º Ao final das análises da comissão, o enquadramento será efetuado mediante decreto no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de requerimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 11 de abril de 2022.

RENATA FIGUEIREDO BICUDO SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/PMC**, processo administrativo nº 116.097/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: LOTE 1 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS E LOTE 2 - ENSAIOS GEOTÉCNICOS - SOLO, ASFALTO, CONCRETO, INCLUSIVE SPT E SONDADEGEM ROTATIVA. AMBOS ATENDERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTES	RESULTADO
EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	HABILITADA
SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMC

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 092.993/2021 - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE DUAS UNIDADES DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NOS BAIROS: LOTE 1 - GETÚLIO VARGAS E LOTE 2 - PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE Nº888099/2019/MCIDADANIA/CAIXA.**

LICITANTE	LOTES	VALOR
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI CNPJ Nº 03.066.383/0001-99	LOTE 01	R\$ 198.980,76
	LOTE 02	R\$ 298.556,69

Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2022.

RAUFRIDES MACEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - INTERINO

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMC** Processo Administrativo nº **092.993/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE DUAS UNIDADES DE**



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NOS BAIRROS: LOTE 1 - GETÚLIO VARGAS E LOTE 2 - PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE Nº 888099/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

LICITANTE	LOTES	VALOR
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI CNPJ Nº 03.066.383/0001-99	LOTE 01	R\$ 198.980,76
	LOTE 02	R\$ 298.556,69

Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 070.916/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. LOTES: LOTE 1: SÃO FRANCISCO E JARDIM PASSAREDO; LOTE 2: RESIDENCIAL COXIPÓ; LOTE 3: OSMAR CABRAL; LOTE 4: NOVO TEMPO; LOTE 5: NOVO MILENIO; LOTE 6: NOVO HORIZONTE; LOTE 7: JARDIM MOSSORÓ; LOTE 8: LAGOA AZUL; LOTE 9: CENTRO AMÉRICA E LOTE 10: AMPERCO.**

LICITANTE	RESULTADO	LOTES
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	CLASSIFICADA	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 10
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CLASSIFICADA	04, 09 e 10
GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO CONSULTORIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	CLASSIFICADA	01, 02 e 09
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA	01, 02 e 05
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA	01, 02, 05, 07, 08, 09 e 10
LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	CLASSIFICADA	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CLASSIFICADA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10
MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP	CLASSIFICADA	02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09
TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA	CLASSIFICADA	01, 02 e 05
UNIDAS CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA	03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	DESCLASSIFICADA	01, 02, 03, 04, 06 e 10

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestã – SAELC/SMGe – Tel. (65)3645-6241 ou pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações e Contratos

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 052/2021/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074.299/2021**

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS**, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2022 às 15:00H (Quinze horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 11 de abril 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 006/2022/PMC

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCEL, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **CONVITE Nº 006/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 089.158/2021- cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SEREM REALIZADOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, NO BECO DO CANDEEIRO, NO GINÁSIO DO VERDINHO, NOS MINIESTÁDIOS DOS BAIRROS CPA 4 E PEDRA 90 E NO GINÁSIO DO QUILOMBO, APARELHOS ESPORTIVOS DA SMCEL EM CUIABÁ – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CONSTRUTORA REALIZA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	23.026.387/0001-50	R\$175.412,60
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).		

Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2022.

ALUIZIO LEITE PAREDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESULTADO FINAL

CONVITE Nº 006/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCEL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE Nº 006/2022/PMC** Processo Administrativo nº **089.158/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SEREM REALIZADOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, NO BECO DO CANDEEIRO, NO GINÁSIO DO VERDINHO, NOS MINIESTÁDIOS DOS BAIRROS CPA 4 E PEDRA 90 E NO GINÁSIO DO QUILOMBO, APARELHOS ESPORTIVOS DA SMCEL EM CUIABÁ – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CONSTRUTORA REALIZA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	23.026.387/0001-50	R\$175.412,60
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).		



Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 018/2022/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.103/2021****ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS URBANAS DE CUIABÁ-MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2022 às 10:00H (Dez horas) Horário de Brasília,** através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 11 de abril 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**Coordenadoria de Contratos e Aditivos****EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022/PMC**

Originário do Pregão Eletrônico Nº 01/2022/ Consórcio Dos Municípios Pernambucanos – **ADESÃO Nº 40/2022** e Processo Administrativo nº 032.070/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Juarez Silveira Samaniego. **CONTRATADA:** A empresa **FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.380.013/0001-03, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Renato Dias Rodrigues. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 15.601; Programa Ação: 2425; Natureza de Despesa: 44.90.52; Fonte: 1899. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 277.500,00** (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022/CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/2020/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VANKA CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 70.490.578/0001-59, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Itanei Regis Sauder, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste no acréscimo de aproximadamente **37,37641%**, perfazendo a quantia de **R\$ 241.784,17** (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme planilha anexa e que passa a fazer parte integrante deste termo.

1.2. Com o acréscimo o valor total do contrato passará de **R\$ 646.889,66** (seiscentos e quarenta e seis reais, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 888.673,83** (oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 110.346/2021**, vinculado ao **Contrato nº 402/2020/FUNED**, e oriundo da **Concorrência nº 006/2019**, que tem por objeto o "Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica com telha termoacustica e nas instalações elétricas de 60 (sessenta)

unidades educacionais, subdividida em 15 lotes. Lote 14, onde constam as unidades: Creche Amália Curvo, EMEB Osmar Cabral, EMEB Raimundo Conceição Pombo e EMEB São Sebastião", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 922/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 65, I, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8666/93 e cláusula 13ª, item 13.1 do contrato.

Rescisão de Contrato**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 362/2018**

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, neste ato representada por seu Secretário Senhor Raurifrides Macedo, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSORCIO VIAS CUIABA**, constituído pelas empresas: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.721/0001-86, com sede na Rodovia MT 402, KM 1,20, estrada de acesso ao Aguaçu, Zona Rural, CEP 78.108-0000 Município de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal Senhor **FLAVIO LUIS WEYDMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 758921-2 SEJUSP-MT e CPF/MT sob o nº. 594.345.621-04, bem como a empresa **SOTIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.541.945/0001-82, com sede na rodovia BR 277, 2497, bairro Mossungue, CEP 80.305-100 Município de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal Senhora **FLORLINDA ANDRAUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1109.292 SSP/PR e CPF/MT sob o nº. 609.973.629-87, doravante denominada **DISTRATADA**, têm entre si ajustados a presente Rescisão Contratual. **OBJETO:** 1.1 Consiste na **Rescisão Consensual do Contrato nº 362/2018**, Processo Administrativo nº **2.716/2018**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de melhoria do sistema viário urbano em diversas vias da Região Oeste – Lote 3, do Município de Cuiabá."

A presente rescisão opera seus efeitos a partir de **05 de abril de 2022**, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do **Processo Administrativo nº 37.287/2022**, respaldado na Cláusula Décima Quinta do contrato, bem como na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**Portaria****PORTARIA/GAB/SEMOB/Nº 006/2022**

NOMEIA A SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA SEMOB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ - MT no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade do levantamento do patrimônio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria de Mobilidade Urbana e designar os seus membros na forma a seguir.

Jaime Damasio de Arruda – Matrícula 4903501;

Ewerton Heber Ferreira Gomes - Matrícula 4904682;

Simone Rosa Rodrigues - Matrícula 49111048,

Art. 2º Presidirá a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis, o Servidor Jaime Damasio de Arruda – Matrícula 4903501.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 11 de abril de 2022.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**PORTARIA/GAB/SEMOB Nº 005/2022**

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO NO PROCESSAMENTO DE RECURSOS CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE NO AMBITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

Considerando o Disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 5.766 de 20 de dezembro de 2013 (Redação do artigo dada pela Lei Nº 6349 DE 22/01/2019), que dispõe sobre as penalidades aplicáveis às infrações praticadas no transporte coletivo e transporte



alternativo de Cuiabá e dá outras providências;

Considerando que o Projeto de Lei que cria o Conselho Municipal de Transportes, bem como regulamentação específica no tocante ao processamento de recursos em Segunda Instância encontra-se em trâmite perante a Câmara Municipal de Cuiabá;

Considerando a necessidade de uniformizar o atendimento da demanda recursal enquanto pendente trâmite legislativo da normatização específica;

Considerando a necessidade da observância dos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa no processo administrativo;

Considerando a necessidade de melhor atender o interesse público em nossa Capital;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os recursos de que trata o art. 13 da Lei Municipal n.º 5.766 de 2013 (Redação do artigo dada pela Lei Nº 6349 DE 22/01/2019), sejam recebidos pelo departamento competente, juntado e autuado ao processo de imposição de penalidade.

Art. 2º A tempestividade deve ser certificada e o processo encaminhado concluso para o Órgão responsável pelo juízo de admissibilidade.

Art. 3º Enquanto pendente de análise/julgamento pelo Órgão competente, aplica-se o efeito suspensivo de que trata o art. 13 da Lei Municipal de n.º 5.766/2013 (Redação do artigo dada pela Lei Nº 6349 DE 22/01/2019).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 05 de Abril de 2022.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 291/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 09/01/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 11 de abril de 2022, a servidora Marci de Moraes Artiaga Araujo, matrícula 4027734, da função de Coordenadora Pedagógica do CEIC RISOLETA NEVES.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 11 de abril de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 292/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 11 de abril de 2022, a servidora Marci de Moraes Artiaga Araujo, matrícula 4027734, na função de DIRETORA no CEIC RISOLETA NEVES, em substituição da licença médica de Marlete Neves da Cruz, até 27/05/2022, ou até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 11 de abril de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 293/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 13 de abril de 2022, a servidora Danielle Moreira

Martins dos Santos, matrícula 4022012, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA do CMEI MANOEL DE BARROS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 11 de abril de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 294/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 13 de abril de 2022, a servidora Danielle Moreira Martins dos Santos, matrícula 4022012, na função de Coordenadora Pedagógica, na EMEB Senador Darcy Ribeiro, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 11 de abril de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 294/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir de 12 de abril de 2022, a nomeação da servidora Alany Marcia Ribeiro de Oliveira, matrícula 4899154, para a função de Coordenadora Pedagógica no CMEI JORNALISTA MARCOS COUTINHO, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 11 de abril de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SOPDC Nº 006/2022

NOMEIA A SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 6.790/2018, do Chefe do Poder Executivo Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento a necessidade do levantamento a cada exercício dos bens de consumo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil (SOPDC), referente ao inventário de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Subcomissão de Inventário Físico-Financeiro dos bens de consumo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil (SOPDC) e nomear os seus membros, na forma a seguir:

I – EDWARD OLIVEIRA BRAGA – matrícula: 2504341;

II – VALQUÍRIA MONIQUE GUILHER – matrícula: 4038680; e

III – PALLOMA RONDON LIRA DE ARAUJO – matrícula: 4903779.



Artigo 2º - Presidirá a Subcomissão de Inventário de Físico-Financeiro dos bens de consumo do almoxarifado da SOPDC, o servidor EDWARD OLIVEIRA BRAGA .

Artigo 3º - A Subcomissão, ora constituída, articular-se-á com a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis permanentes e de consumo do Município de Cuiabá, e se orientará pelas disposições contidas no Decreto nº 6.790/2018, DE 19/10/2018.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de Abril de 2022.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SOPDC Nº005 /2022

NOMEIA A SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 6.790/2018, do Chefe do Poder Executivo Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO a necessidade do levantamento físico e financeiro a cada exercício dos bens patrimoniais móveis da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, referente ao inventário de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Subcomissão de Inventário Físico-Financeiro dos bens patrimoniais móveis da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil (SOPDC) e nomear os seus membros, na forma a seguir:

I – ROBERTO CARLOS RIBEIRO – matrícula: 4007277;

II – MARIA DE LOURDES COSTA MAGALHÃES - matrícula: 4038919;

III – THELMA SEVERINA DOS REIS – matrícula: 4905413.

Artigo 2º - Presidirá a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis, a servidora THELMA SEVERINA DOS REIS.

Artigo 3º - A Subcomissão, ora constituída, articular-se-á com a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis permanentes e de consumo do Município de Cuiabá, e se orientará pelas disposições contidas no Decreto nº 6.790/2018, de 19/10/2018.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de abril de 2022.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC

PORTARIA SOPDC Nº. 004/2022

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº. 7.849, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de fiscalização de meio ambiente, de proteção e defesa do consumidor, de defesa civil e de apoio à segurança pública de interesse do Município atribuídos a esta Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, bem como das atividades essenciais de suporte administrativo às atividades fins essenciais;

CONSIDERANDO a diminuição de casos diagnosticados das variantes de COVID-19 e de síndrome gripal do vírus da Influenza (H3N2);

CONSIDERANDO a ampla cobertura vacinal no Município de Cuiabá, e que os casos confirmados em sua maioria não evoluem para casos com maior gravidade;

CONSIDERANDO a estabilização da taxa de ocupação de leitos de UTI e enfermaria COVID-19, no âmbito do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Municipal nº 9.013, de 23 de março de 2022, que flexibilizou o uso de máscaras de proteção no âmbito do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS PRESENCIALMENTE

Artigo 1º - Determinar, durante a situação de emergência reconhecida através do Decreto nº. 7.849 de 20, de março de 2020, a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de fiscalização do meio ambiente, de proteção e defesa do

consumidor, de defesa civil e de apoio à segurança pública de interesse do Município, atribuídos a esta Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil (SOPDC), em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 8.430, de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 8.657, de 01 de outubro de 2021 e do Decreto Municipal nº 9.013, de 23 de março de 2022.

§1º - A determinação de que trata o artigo 1º desta Portaria também se aplica à gestão administrativa e operacional dos serviços de fiscalização, de defesa civil, de apoio à segurança e de proteção e defesa do consumidor, bem como aos serviços públicos de suporte às atividades fins essenciais exercidos por servidores da área meio, incluindo os serviços públicos de recepção, protocolo setorial, disque denúncia, impugnação, assessoria técnica e diretoria administrativa e financeira da SOPDC.

§2º - Os servidores públicos municipais, terceirizados e estagiários que apresentarem sintomas de COVID-19 ou síndrome gripal, deverão ser afastados do serviço, orientando-os a realizar testes para diagnosticar a infecção por COVID-19 e/ou síndrome gripal, bem como buscar atendimento médico nos serviços públicos ou privados de saúde, ficando justificada a ausência ao serviço com a apresentação de teste com resultado positivo e/ou atestado médico, em razão do cumprimento da medida de isolamento e/ou quarentena obrigatória aos contaminados com a COVID-19, conforme disposto no artigo 3º, §3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

DAS MEDIDAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS UNIDADES DA SOPDC

Artigo 3º - Fica determinada a retomada do atendimento ao público na forma presencial nas unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, facultando ao município o atendimento na modalidade remota, através de e-mails e/ou telefones institucionais, conforme lista de contatos constante do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O horário de expediente dos órgãos e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil permanece inalterado, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Artigo 4º - O trabalho administrativo será realizado de forma presencial para todos os servidores públicos da SOPDC, obedecendo sempre às recomendações de biossegurança da Organização Mundial de Saúde, como a obediência de distância de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, disponibilização de álcool em gel 70% e/ou outros produtos similares de esterilização, sendo facultativo o uso de máscaras de proteção pelos servidores públicos, bem como pelos cidadãos, com exceção das pessoas elencadas no artigo 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 9.013, de 23 de março de 2022, quais sejam, pessoas acima de 70 (setenta) anos, imunossuprimidos, pacientes com comorbidades, pessoas não imunizadas contra COVID-19, pessoas com sintomas gripais, bem como aquelas que tiverem contato recente com pacientes acometidos pela COVI-19.

Parágrafo único. A jornada de trabalho diária dos servidores da SOPDC deverá ser cumprida integralmente, de acordo com respectivo concurso, contratação e/ou nomeação, submetendo-se, entretanto, às medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, de que trata o caput.

Artigo 5º - O serviço de recepção da SOPDC orientará os cidadãos que se dirigirem à sede da Secretaria Municipal, quanto às modalidades de atendimento remoto disponíveis e sobre a possibilidade de acesso aos serviços oficiais de consulta de processos e de emissão de guias de recolhimento de taxas e de multas através dos endereços eletrônicos transparencia.cuiaba.mt.gov.br e <http://emissao.cuiaba.mt.gov/portal>, respectivamente.

Artigo 6º - O serviço de protocolo setorial da SOPDC, funcionará de segunda à sexta, das 08h00 às 12h00 para execução de processamento de atos administrativos inerentes à fiscalização; e das 12h00 às 18h00 para recebimento e protocolização de documentos, defesas administrativas e demais requerimentos de pessoa física ou jurídica relacionados a processos administrativos de fiscalização e/ou processos administrativos sancionadores, que envolvam aplicação de penalidades e medidas administrativas.

Parágrafo único. O atendimento será realizado mediante controle de acesso individual e por senha, restringindo-se à pessoa do interessado, ou representante legal, e com observância ao disposto no artigo 4º desta Portaria.

Artigo 7º - O atendimento do disque denúncia da SOPDC será de segunda a sexta, das 08h00 às 18h00, sendo que o registro de reclamações ou denúncias dar-se-á de forma presencial, ou na modalidade remota, através do telefone 3616-9614; e, em se tratando de reclamações ou dúvidas relacionadas à proteção e defesa do consumidor, através do telefone 3632-6400, whatsapp 3641-6400 e/ou por meio do aplicativo do PROCON CUIABÁ, disponível nas plataformas Android e IOS, exclusivamente para registro de denúncias consumeristas, bem como pelo e-mail: atendimento.procon@cuiaba.mt.gov.br.

Artigo 8º - Os serviços públicos de fiscalização, de defesa civil e de apoio à segurança pública serão exercidos em regime de escala ou por meio da expedição de ordens de serviço, com observância das recomendações de segurança da Organização Mundial de Saúde.

Artigo 9º - As disposições estabelecidas nesta Portaria aplicam-se, no que couber, aos servidores públicos, terceirizados e estagiários que possuam vínculo com a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

Artigo 10º - O serviço de protocolo setorial no âmbito do Procon Municipal e da Defesa Civil Municipal deverá observar o disposto no artigo 4º desta Portaria.

Artigo 11º - Fica revogada a Portaria SOPDC nº 002/2022

Artigo 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado oficial de emergência de saúde pública em razão do COVID-19.



Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de abril de 2022.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC

ANEXO ÚNICO – PORTARIA SOPDC N.º 004/2022				
RELAÇÃO DE TELEFONES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL				
N.º	SETOR	SERVIDOR	TELEFONE	E-MAIL
GABINETE DO SECRETÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL				
1	RECEPÇÃO DO GABINETE	HALLANE	3616-9611	leovaldo.silva@cuiaba.mt.gov.br gabinete.sorp@cuiaba.mt.gov.br
2	ASSESSORIA TÉCNICA	GISELE / CARLOS/ VALDECI	3616-9622	assessoria.sopdc@cuiaba.mt.gov.br
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SORP				
3	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	ROGÉRIO/ VALQUÍRIA	3616-9680	rogerio.taques@cuiaba.mt.gov.br valquiria.machado@cuiaba.mt.gov.br
4	RECURSOS HUMANOS	TELMA / PALOMA	3616-9639	sorp.daf@cuiaba.mt.gov.br
5	COORD. DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA	EDERSON / EDWARD / LINCOLN	3616-9636	ederson.machado@cuiaba.mt.gov.br
6	CONTRATOS	JOSIANE/ MARIA DE LOURDES		sorp.daf@cuiaba.mt.gov.br
7	RECEPÇÃO GERAL	NOEMI	3616-9600	-
8	PROTOCOLO	LAUDSCÉIA	3616-9604	protocolo.sorp@cuiaba.mt.gov.br
SECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO – SAF/SORP				
9	SECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO	BENEDITO ALFREDO	3616-9624	-
		RECEPÇÃO: CRISTIANE	3616-9616	-
10	SETOR IMPUGNAÇÃO - 1ª INSTÂNCIA	MARILUCE/ AMIL/GABRIEL	3616-9615	-
11	DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E ORDAMENTO URBANO	RODRIGO / CHRISTIANE	3616-9630	rodrigo.rosa@cuiaba.mt.gov.br chris.nhacota@hotmail.com
12	GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E ORDENAMENTO URBANO	FABIANO	3616-9665	-
13	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	MARCELO DE FREITAS	3616-9608	-
14	GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	LUÍS LUCIEN	3616-9631	-
15	NÚCLEO DE COMBATE À POLUIÇÃO SONORA	RAFAEL MESTRE	3616-9631	poluicaoosonora.smades@cuiaba.mt.gov.br
16	DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	ROOSEWELT	3616-9605	-
17	GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	BENEDITO JÚNIOR	3616-9621	-

18	GERÊNCIA DE PUBLICIDADE	RAQUEL/ MARLENE	3616-9648	pm.ambiente@cuiaba.mt.gov.br
19	DISQUE DENÚNCIA	ATENDENTES	3616-9614	diskdenuncia.sorp@cuiaba.mt.gov.br
20	INFORMAÇÃO ANDAMENTO DE DENÚNCIA	LÚCIA ZANINI	3616-9612	-
SECRETARIA ADJUNTA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA				
21	SECRETÁRIO ADJUNTO DE APOIO	MARION SILVA METELLO	3616-9638	marion.metello@cuiaba.mt.gov.br
22	ASSESSORIA TÉCNICA DE SEGURANÇA	FRANCISMARY	3616-9651	compod.sorp@cuiaba.mt.gov.br
23	DIRETORIA DE SEGURANÇA	AROUCA	3616-9633	sasp.sorp@cuiaba.mt.gov.br
DIRETORIA DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL				
24	ATENDIMENTO DEFESA CIVIL MUNICIPAL	PAULO ZANETTI	3623-9633 98161-2568	-
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR				
25	ATENDIMENTO JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	ANDRÉ ELAINE TIAGO	98136-9069 99234-6579 99698-4933	-
SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL				
26	RECEPÇÃO E DENÚNCIA PROCON MUNICIPAL	-	3632-6400 3641-6400	procon.cuiaba@cuiaba.mt.gov.br juridico.procon@cuiaba.mt.gov.br atendimento.procon@cuiaba.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 003/SMCEL/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE- CONJUVE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Cuiabá**, representado pelo Secretário Aluizio Leite Paredes, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

Considerando a Lei Municipal nº 469 de 31 de julho de 2019 e em cumprimento às disposições da Lei nº 6.351 de 22 de janeiro de 2019 alterada pela Lei 6.424 de 31 de julho de 2019;

Considerando o Edital Nº 001/SMCEL/2022 de Chamamento Público de convocação de Entidades de Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Juventude de Cuiabá – CONJUVE CUIABÁ, para o biênio 2022/2024, publicado na Gazeta Municipal Ano II, Nº 332 no dia 04 de março de 2022; e

Considerando o Edital Nº 002/SMCEL/2022 de prorrogação do cronograma para habilitação das entidades da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Juventude - CONJUVE.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar realização da Conferência Municipal da Juventude que ocorreria no dia 14 de abril de 2022 para o dia **20 de abril de 2022**, tendo em vista o feriado da “semana santa”.

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2022.

Aluizio Paredes Leite

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do Conselho Municipal da Juventude

Portaria

PORTARIA 0012/SMCEL/2022

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO OFICIAL DA 34ª CORRIDA PEDRESTE DO SENHOR BOM JESUS DE CUIABÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

Considerando a realização da 34ª Corrida Pedestre do Senhor Bom Jesus de Cuiabá, prevista para o dia 01 de Maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Oficial da 34ª Corrida Pedestre do Senhor Bom Jesus de Cuiabá, conforme consta no Anexo Único desta Portaria, a qual está prevista



para ocorrer no dia 01 de Maio de 2022 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – A referida corrida será realizada pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com apoio de diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte, à segurança, ao transporte e à saúde.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 0009/SMCEL/2022, publicada na Gazeta Municipal em 11 de abril de 2022, Ano II | Nº 357.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2022

ALUÍZIO LEITE PAREDES

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

COMISSÃO DE HONRA

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ

JOSÉ ROBERTO STOPA

VICE – PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ

ALUÍZIO LEITE PAREDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

JUSTINO ASTREVO AGUIAR

SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

JUCA DO GUARANÁ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

REGULAMENTO

CORRIDA PEDESTRE SENHOR BOM JESUS DE CUIABÁ

DO EVENTO:

A 34ª Corrida Pedestre do Senhor Bom Jesus de Cuiabá será realizada no dia 01 de Maio de 2022, será organizada pela Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Rua Barão de Melgaço, número 3.677, Centro, na cidade de Cuiabá Mato Grosso, e contará com o apoio de diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte, à segurança, ao transporte e à saúde.

DAS INSCRIÇÕES E PRAZO:

1.2.1 As inscrições para a 34ª CORRIDA PEDESTRE DO SENHOR BOM JESUS DE CUIABÁ estarão abertas a partir do dia **11 de Abril de 2022** até o limite máximo de **3.000 (três mil)** participantes/atletas ou até o dia **22 de Abril de 2022**, o que for alcançado primeiro. Após esta data, se ainda houver vagas, as inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da organização da corrida.

1.2.2 Ao fazer a inscrição, o(a) atleta deverá informar o seu nome, CPF, data de nascimento, sexo, endereço, telefone, tamanho da Camiseta e profissão. Alguns campos no formulário são de preenchimento opcional. Na sequência será gerado um Boleto no valor de **R\$ 60,00 Reais (sessenta reais)** que deverá ser pago em qualquer agência bancária até a data de vencimento, para que sua inscrição seja confirmada.

As inscrições deverão ser feitas pela INTERNET no site <http://www.morro-mt.com.br>

Conforme o decreto Municipal Nº 8.948, de 1 de Fevereiro de 2022, será obrigatório anexar o comprovante de vacinação da 2ª dose ou a dose única de imunização, no formato conecte sus.

1.2.5 As inscrições para o pelotão de Elite e a categoria de atletas com deficiências (cadeirantes, deficientes visuais e deficientes físicos) obedecerão aos critérios estabelecidos na Norma 07 da CBAAt (inclusão nos rankings oficiais e/ou obtidos em provas com percursos comprovadamente medidos por medidores da CBAAt) conforme o item 5 subitens 5.3.1 e 5.3.2.

1.2.6 As inscrições poderão ser feitas por terceiros, desde que sejam maior de idade e que tenham uma procuração do(a) ATLETA, particular e com firma reconhecida, acompanhada de cópia de documento de identidade do(a) atleta, documentos esses que serão retidos pela Organização.

1.2. Estarão isentos do pagamento da inscrição as pessoas com deficiência, idosos acima de 60 anos e doador de sangue. Estas inscrições deverão ser feitas diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2 DA PROVA E DA LARGADA:

A 34ª Corrida Pedestre do Senhor Bom Jesus de Cuiabá realizar-se-á:

Data: 01 de Maio de 2022, domingo;

Horário da **concentração** dos atletas: a partir **6h00min**, na ponte Julio Muller;

Horário da 1ª Largada: às **7h00min** – Atletas com deficiência, Masculino e Feminino;

Horário da 2ª Largada: às **7h10min** Elite Feminina,

Horário da 3ª Largada: às **7h15min** Elite Masculina e Geral.

Os horários de largadas atendem ao compromisso de ajustamento de conduta nº. 003/2012, firmado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Federação de Atletismo de Mato Grosso, com anuência da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

RETIRADA DO KIT:

Será informado no ato da inscrição.

O(a) atleta participante que não efetuar a retirada do seu kit na data prevista, não poderá retirá-lo em outra data, e terá sua inscrição cancelada.

O kit contempla as seguintes peças:

Camiseta alusiva ao evento;

Chip eletrônico descartável;

Número de inscrição, mais conhecido como número de peito;

Parágrafo primeiro - Para retirar o kit, o(a) atleta deverá obrigatoriamente levar comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 Reais (sessenta reais). O Kit será retirado, exclusivamente, pelo(a) próprio(a) atleta inscrito ou por representante devidamente autorizado, na data e horários especificados acima, não serão entregues Kits no dia da realização da prova.

Parágrafo segundo – As camisetas da corrida que fazem parte do Kit e que não forem retiradas pelos(as) atletas inscritos(as), serão doadas para as Escolinhas de Iniciação Esportiva da Prefeitura Municipal de Cuiabá/Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

DO PERCURSO

O Percurso será de **10 km**.

Itinerário do percurso:

O trajeto de 10 quilômetros da corrida, terá a largada às 7h da manhã, em cima da ponte Julio Muller, sentido Várzea Grande Cuiabá, seguira na av. Beira rio sentido Coxipo, na mão da direita, até o viaduto Murilo Domingos, contornando a rotatória a esquerda e entrada na av. Tancredo Neves (córrego do Barbado) na mão da direita, seguindo até o viaduto Clovis Roberto, contornando a rotatória a esquerda da av. Fernando Correa da Costa, voltando na mão esquerda av. Tancredo Neves (córrego do Barbado) sentido av. Beira Rio, chegando viaduto Murilo Domingos virando a direita na av. Beira Rio sentido Complexo Esportivo do Dom Aquino, acessando o complexo pelo portão que dará acesso a pista de atletismo do complexo.

Participarão da Corrida somente os(as) atletas regularmente inscritos(as), sendo que a prova será realizada independente da condição climática.

Será desclassificado(a) o(a) atleta que:

Não cumprir o percurso;

Largar antes da autorização do diretor da prova;

Deixar de passar nos 03 (três) postos de controles de chips;

Dificultar a ação de outros concorrentes;

Chegar sem o número de identificação;

Apresentar durante a Corrida conduta antidesportiva;

Pegar carona de autos, bicicletas, cortar caminho e similares;

Trocar o número de identificação antes, durante ou depois da corrida;

Encobrir o número e/ou o nome dos patrocinadores;

Desacatar outro atleta, o público, a arbitragem ou os organizadores;

Apresentar irregularidade na ficha de inscrição, conforme previsto no **item 7, subitens 7.2 e 7.16.**

Parágrafo único: A desclassificação do(a) atleta só terá validade após análise da Coordenação da Corrida, da Comissão Disciplinar e da equipe de arbitragem da Federação de Atletismo de Mato Grosso, e de acordo com o previsto no regulamento do evento.

A COORDENAÇÃO da Corrida será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, devidamente constituída, conforme portaria expedida pela SM CET.

A responsabilidade do serviço de **arbitragem** será da Federação de Atletismo de Mato Grosso, de acordo com os seus critérios.

PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar atletas de ambos os sexos e com idade mínima de 18 anos completos no dia da prova, inscrevendo-se na PROVA nas seguintes categorias: Atletas com deficiências, Elite (feminina e masculina), Atletas categoria gerais(masculina/feminina)

Categorias:

Atletas com Deficiência:

A Organização da Corrida esclarece que o desporto para as pessoas com deficiência é regulado e dirigido por entidades específicas, não cabendo à elaboradora deste evento e às entidades de administração do atletismo realização de eventos nessa área do desporto. No entanto, considerando-se o caráter de manifestação de massa que as corridas de rua possuem, definiu-se pela participação de atletas com deficiências, a qual deverá ser feita da seguinte forma:

Cadeirantes:

O(a) ATLETA que participa da competição com o auxílio de Cadeira de Rodas (não motorizada) e sem auxílio de terceiros. O tipo de cadeira deve ser escolhido pelo(a) atleta, não havendo por parte da Organização nenhuma restrição quanto a peso, dimensões desde que seja uma cadeira de competição/esportiva ou a bicicleta adaptada estilo HandBike ou Handcycle, não sendo permitidas cadeiras de uso social (diário). **É obrigatório o uso de capacete. É de exclusiva e única responsabilidade do(a)**



Atleta, a manutenção da sua Cadeira de Rodas e o seu uso em perfeitas condições para a espécie de Evento, ora prevista neste regulamento.

Esta Categoria terá Subdivisões:

Cadeira de Rodas Esportivas: cadeira de três rodas (duas grandes e uma pequena) para competição em que os(as) Atletas fazem uso das mãos para movimento do equipamento através das rodas e não com catracas, "pedais manuais", correntes ou elementos mecânicos que favoreçam o movimento.

Cadeira de Rodas: "HandBike" ou "Handcycle", nome em Inglês para "Bicicleta de mão" ou "com as mãos", e que é uma "Bicicleta" adaptada.

Deficiente Visual:

O(a) ATLETA com comprovada limitação visual (atestado Médico), deverá participar da competição com um(a) ATLETA-GUIA. Este(a) ACOMPANHANTE será inscrito(a), obrigatoriamente, como tal, não competirá por nenhuma das CATEGORIAS, e, ainda, se unirá ao(a) atleta por um cordão, o qual precisa ter a dimensão de 0,50m de comprimento e ser usado de forma contígua ao corpo, ou seja, ligado a um dos dedos da mão ou ao braço do(a) ATLETA, por todo o percurso, inclusive na CHEGADA. O(a) GUIA, também, não poderá ficar à frente do(a) ATLETA, mantendo-se sempre às costas ou ao lado do(a) participante com limitação visual.

Deficiente Físico:

O(a) ATLETA com deficiência no(s) membro(s) inferior(es), que, comprovadamente, dificulte seu caminhar ou correr ou que corra com próteses especiais, ou que utilize bengalas, muletas, andador, etc.

Os(as) atletas com deficiência, além do documento original de identidade, deverão anexar: obrigatoriamente, o **original da declaração médica** em receituário próprio com data atualizada, contendo assinatura e com carimbo e CRM do médico, que os enquadre em uma das CATEGORIAS ATLETAS COM DEFICIÊNCIAS disponíveis acima. As inscrições da categoria especial serão aceitas somente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com sede na Rua Barão de Melgaço, número 3.677, Centro, na cidade de Cuiabá Mato Grosso, (antigo Clube feminino).

Elite (Masculina e Feminina):

Resguardadas as condições previstas no início deste regulamento, poderão integrar o pelotão de Elite.

Os 20 primeiros classificados (masculino); e, os 20 primeiros classificados (feminino) da 33ª CORRIDA PEDESTRE DO SENHOR BOM JESUS DE CUIABÁ.

Os 20 primeiros classificados (masculino); e, os 20 primeiros classificados (feminino) da 36ª CORRIDA DE REIS.

Ainda, 30 (trinta) atletas (masculino) e 30 (trinta) atletas (femininos) que, comprovadamente, participaram de outras corridas de âmbito nacional/internacional sancionadas pela CBA ou pela Federação local do país (atletas estrangeiros), no período de 2019, e tenham se classificado entre os 15 primeiros colocados na prova desde que respeitada a idade mínima de 18 anos.

O pelotão de Elite será composto por no máximo 70 atletas (masculino) e 70 atletas (feminino). Para inscrição na elite, será necessário que o(a) atleta apresente no ato da inscrição o número de registro na Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt). Caso o(a) atleta não tenha registro no órgão, fica impedido(a) de se inscrever no pelotão de Elite da 34ª CORRIDA PEDESTRE DO SENHOR BOM JESUS DE CUIABÁ. Os(as) atletas estrangeiros(as) devem ter autorização da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt para competir.

PREMIAÇÃO:

A premiação seguirá as normas da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), considerando a ordem de chegada como critério para definir os(as) vencedores(as), e não o tempo líquido do(a) atleta, conforme descrito abaixo:

Masculino e Feminino – Elite

Serão premiados os cinco primeiros lugares de cada categoria com troféus e premiação em dinheiro, conforme quadro abaixo.

Elite	Masc.	Fem.	Total
1º Lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
2º Lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
3º Lugar	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
4º Lugar	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
5º Lugar	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00

Categoria Especial.

Serão premiados os três primeiros lugares de cada categoria com medalhas. Além da premiação por medalhas, somente o(a) primeiro(a) colocado(a) de cada categoria será contemplado(a) com o valor de R\$ 400,00.

Cadeirantes: Masculino e Feminino

1º Lugar – Troféu + medalha + R\$ 400,00

2º Lugar – Medalha

3º Lugar – Medalha

6.5 Deficiente Visual: Masculino e Feminino

1º Lugar – Troféu + medalha + R\$ 400,00

2º Lugar – Medalha

3º Lugar – Medalha

6.6 Deficiente Físico: Masculino e Feminino

1º Lugar – Troféu + medalha + R\$ 400,00

2º Lugar – Medalha

3º Lugar – Medalha

6.7 Deficiente Intelectual: Masculino e Feminino

1º Lugar – Troféu + medalha + R\$ 400,00

2º Lugar – Medalha

3º Lugar – Medalha

6.8 Categoria por Faixa Etária

Serão premiados os três primeiros lugares de cada categoria de faixa etária masculino e feminino com medalhas. Além da premiação por medalhas, somente o(a) primeiro(a) colocado(a) de cada categoria de faixa etária masculino e feminino, será contemplado(a) com o valor R\$ 250,00, de acordo com o quadro abaixo.

1º lugar Faixa Etária	Feminino	Masculino	Total
18 A 19 anos	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
20 a 24 anos	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
25 a 29 anos	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
30 a 34 anos	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
35 a 39 anos	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
40 a 44 anos	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
45 a 49 anos	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
50 a 54 anos	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
55 a 59 anos	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
60 a 64 anos	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
65 a 69 anos	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
70 a 74 anos	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
75 a 79 anos	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
80 a 84 anos	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
85 a 89 anos	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
90 a 94 anos	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
95 anos acima	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00

6.9 Categoria Destaque

Com relação à categoria destaque, serão premiados o primeiro lugar Masculino e o primeiro lugar Feminino de cada categoria abaixo com medalhas. Além da premiação por medalhas, somente o(a) primeiro(a) colocado(a) de cada categoria elencada será contemplado(a) com a quantia de R\$ 400,00.

- Primeiro (a) Idoso

- Primeiro (a) Cuiabano (a)

- Primeiro (a) Servidor (a) da Prefeitura de Cuiabá

- Primeiro (a) Melhor Fantasia

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Organização não se responsabiliza pela falta de veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição. Cabendo ao atleta ou ao responsável legal assumir os ônus pelo descumprimento de qualquer item que afronte o regulamento geral do evento.

Mediante a constatação de fraude ou informações incorretas na ficha de inscrição, o(a) atleta será desclassificado(a) sem nenhum direito a recurso.

Ao se inscreverem no evento, os participantes estarão, automaticamente, declarando-se aptos (em boas condições físicas) e devidamente preparados para participarem da corrida, isentando a organização, patrocinadores, apoiadores e demais órgãos públicos ou privados envolvidos no evento de quaisquer problemas de saúde que porventura ocorram a eles em função da participação no evento, bem como se declaram conhecedores dos itens deste regulamento e com os quais concordam integralmente.

Ao fazer a inscrição do Evento, o(a) atleta aceita, integralmente, o Regulamento da Prova e realiza a Corrida de forma livre e de espontânea vontade, assumindo, inclusive, as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, treinamento e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma.

Ao participar deste Evento, o(a) atleta cede todos os direitos de utilização de sua



imagem, à Prefeitura Municipal de Cuiabá, organizadora e realizadora do evento, renunciando ao recebimento de qualquer valor por usá-la, em impressos e propagandas institucionais.

Atletas estrangeiros deverão estar incluídos na lista atualizada semanalmente no site da CBAAt (www.cbat.org.br) e serão aceitos na competição mediante comprovação deste fato pelo Delegado Técnico que for indicado pela CBAAt.

Serão colocados à disposição dos participantes inscritos, os serviços de sanitários (banheiros químicos) e guarda-volumes, devidamente sinalizados.

A Organização recomenda que não sejam deixados valores nos guarda-volumes (Exemplo: relógios, celulares, roupas e acessórios de alto valor, cartões de crédito, cheques, dinheiro etc.), por tratar-se de um serviço de cortesia.

Não haverá reembolso por parte da Organização, bem como de seus patrocinadores, apoiadores oficiais e parceiros de segmento, de nenhum valor correspondente a equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes do evento, independente de qual for o motivo, nem por extravio de materiais ou prejuízo que eventualmente os atletas venham a sofrer durante a participação na prova.

A Organização poderá suspender a qualquer momento o Evento por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior.

Haverá serviço de ambulância para atendimento de primeiros socorros, disponível para os (as) atletas, sendo que o atendimento médico de emergência será efetuado na rede pública municipal de saúde.

POSTOS DE HIDRATAÇÃO - Serão disponibilizados postos de abastecimento na área de largada/chegada, nos 2,5 km, 5,0 km e 7,5 km.

RECLAMAÇÃO E PROTESTO - Quaisquer reclamações ou protestos só serão aceitos por escrito ao **árbitro representante da FAMT** até 30 minutos após a divulgação do resultado oficial conforme Regras Internacionais da IAAF.

A corrida terá duração máxima de 2h00mm (duas horas) e os serviços de apoio desativados após este período, assim como o trânsito liberado nas vias do percurso. O(a) ATLETA que não estiver dentro do tempo projetado, em qualquer ponto do percurso, será convidado(a) a retirar-se da competição, finalizando a prova neste ponto, a partir do qual a ORGANIZAÇÃO não será mais responsável por qualquer tipo de serviço ou apoio a este(a) corredor(a).

A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e a Coordenação proverá pessoal para a orientação aos participantes.

Quando um(a) atleta for declarado(a) suspenso(a) ou impossibilitado(a) de participar de provas pela IAAF, CBAAt, FAMT, Justiça Desportiva ou, ainda, pela Justiça Comum, não poderá ser inscrito(a) na competição. Caso venha conseguir a inscrição por meios ilegais, omitindo sua condição de "suspenso(a)" ou "impossibilitado(a)", sua inscrição e eventual classificação serão consideradas sem efeito.

Todos(as) os(as) atletas devidamente inscritos na prova estão obrigados, sob pena de desclassificação, a utilizar de forma correta o chip e o número de inscrição, que deverá estar fixado e visível na parte frontal da camiseta.

A colocação do chip é de responsabilidade de cada atleta, que deverá verificar o modo correto de inseri-lo no tênis.

Desclassificação – o(a) atleta será desclassificado(a) nos seguintes casos:

- quando houver troca de número ou do chip eletrônico;
- ceder o número, chip eletrônico a outro(a) atleta inscrito ou não inscrito(a) na prova;
- invadir o pelotão de Elite;
- deixar de passar nos pontos determinados como "postos de controles";
- largar antes da autorização do diretor da prova;
- pular grades ou adentrar a pista ilegalmente durante a largada;
- empurrar, cortar caminho, pegar carona ou outras formas de burlar as normas da prova para alcançar qualquer tipo de vantagem;
- desacatar outro(a) atleta, o público, a arbitragem ou os organizadores.

Não haverá pagamento de cachê para nenhum ATLETA.

A Organização reserva-se o direito de incluir no evento ATLETAS especialmente convidados.

Será obrigatório o uso de acessórios (camiseta oficial da 34ª Corrida Pedestre do Senhor Bom Jesus de Cuiabá), durante a premiação no pódio.

O presente regulamento segue as regras gerais de Provas de Rua da Confederação Brasileira de Atletismo estando devidamente aprovado.

As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

Consideramos todos os participantes cientes deste regulamento, cumpra-se.

Em hipótese alguma o atleta poderá receber duas premiações.

Comissão Organizadora

Aluízio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte E Lazer

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Adjunto de Cultura, Esportes E Lazer

Patrícia Barcelo da Silva

Diretora De Esportes - SMCEL

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 94/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.015.861/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) **CLEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Matrícula 4877746, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 05 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 95/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.016.119/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) **MARIA NAZARE GAIVA MATTOS**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, Matrícula 4877606, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 05 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 96/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.016.630/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) **SILVANA DE FARIA MOREIRA TEIXEIRA MARQUES**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Matrícula 4876355, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 05 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 97/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.017.507/2022-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) SUELEM KAZY SOM FERREIRA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4876686, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 05 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 98/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- **Retificar a PORTARIA Nº 010/2015**, de 06 de janeiro de 2015, referente ao pedido de publicação de licença capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, do (a) servidor (a) público (a) ROSENICE LIMA GOMES BARBOSA, AGENTE DE SAÚDE, Matrícula: 1000732, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Leia-se: quinquênios 2003/2010 e 2010/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 05 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 99/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.020.678/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) ROSENICE LIMA GOMES BARBOSA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1000732, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 05 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 100/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.021.620/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) SINVAL ANTONIO RIBEIRO, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 1571687, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 05 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 101/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.025.199/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA AGOSTINHO DE JESUS, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4868700, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 05 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 102/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- **Retificar a PORTARIA Nº 1761/2017**, de 16 de outubro de 2017, referente ao pedido de publicação de licença capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, do (a) servidor (a) público (a) CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula: 4034978, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: quinquênio 2011/2016.

Leia-se: quinquênio 2012/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 05 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 103/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.025.534/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4034978, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 05 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 104/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.025.773/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) ELVIRA MARIA XAVIER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000209, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 05 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 105/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.025.876/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) KARINE LIMA KIDO CARVALHO, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4876342, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 05 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 106/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.026.179/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) CLAUDIA JUREMA GUAZINA DE SIQUEIRA MATEUS, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4870671, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 05 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 107/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.026.235/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) ANAHI GRANJA DE SOUZA VIEIRA MILLER, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4869295, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 05 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 109/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.037.564/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** as atividades, o (a) Servidor (a) ROMILDA ANDRE DIAS LOPES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866726, **A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da data de 11 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 110/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.026.539/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) JOSILENE ALVES DE SOUSA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876259, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 111/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.027.005/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) MARISTELA ANDREOLLI, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4870218, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 112/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.027.011/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) ELTON DOS SANTOS ARAUJO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866830, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 113/CERAGP/2022**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.027.024/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) JOSEMARY DE CAMPOS BORGES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035134, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 114/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.027.030/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) CLEUDINEIA CARVALHO DE SOUSA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866733, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 115/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.027.137/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) ELITA RAMOS RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866833, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 116/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.027.141/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) RENATA DO CARMO OLIVEIRA SOARES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866757, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 117/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.027.145/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) FABIANE DE ALMEIDA SILVA DUARTE, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866558, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 118/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.027.161/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) MARCIA GRAZIELLA DIAS LOPES LEAL, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4865602, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 119/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.027.570/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2011/2016 e 2016/2021, ao (a) servidor (a) LUCIA MORAES DA CUNHA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1000133, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 120/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº



00.027.749/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) NEIDE DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 1000917, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 121/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.027.837/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022, ao (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036318, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 122/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.028.134/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) MEIRE PEDRINA DA COSTA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876245, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 123/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.028.400/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) MARILDA GOMES DA SILVA MENDONÇA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4864330, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 124/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.029.387/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) RENATA CARDOSO DOS SANTOS, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4870710, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 125/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.029.732/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) MARILEIDE GONÇALVES SCHURING MONTEIRO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866677, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 126/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.030.088/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) IVANILCE JOVINA DE OLIVEIRA UNGRIA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866916, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 127/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.030.151/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARNEIRO, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 1000436, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 128/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.030.590/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) BRUNA ELIZABET ENGEL ZILKI, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4866303, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 129/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.030.988/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) TALIZIA HIROOKA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4870130, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 130/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.031.181/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) ERICA DIVINA PEREIRA GUERRA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4876347, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 131/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.031.362/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) KENIA BENEDITHA MORAES DE ARRUDA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4017770, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 132/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.031.447/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2006/2011, 2011/2016 e 2016/2021 ao (a) servidor (a) WALDECINO SANTOS DA CRUZ, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 1000279, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 133/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.031.564/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021 ao (a) servidor (a) CELSO LUIZ GAUDENCIO FRERES DA SILVA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4876317, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 134/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.032.621/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021 ao (a) servidor (a) IDELENE MARQUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000007, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 06 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde



Atos do Prefeito

PORTARIA GP Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de representação junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT para executar os procedimentos referentes a transmissão de propriedade de veículos, que estejam em nome desta municipalidade;

CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei Orgânica do Município, no Capítulo VI – Do Patrimônio Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Coordenador Técnico de Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Gestão, Senhor **Clinário Celestino Batista**, para representar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, nos atos perante ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 07/2019 publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso de 21 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 510 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REMISSÃO, ANISTIA E ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DE TAXA DE ALVARÁ PARA EMPRESAS DE EVENTOS, RESTAURANTES E SIMILARES E OUTRAS ATIVIDADES, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, COMO FORMA DE ENFRENTAMENTO DA CRISE ECONÔMICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19, RELATIVAMENTE AO SETOR EMPRESARIAL DE EVENTOS E OUTROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, faço saber que a Câmara Municipal manteve o veto parcial, e conforme o § 8º Art. 150 do Regimento Interno e o § 9º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei Complementar, a conceder aos contribuintes que exerçam como atividade principal uma das atividades classificadas nos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica Fiscal - CNAE-Fiscal constantes do Anexo Único desta Lei, os seguintes benefícios:

I - remissão e anistia dos créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Alvará, constituídos ou não, relativamente aos fatos geradores das obrigações tributárias correspondentes que tenham ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021;

II - isenção dos créditos tributários do IPTU e da Taxa para renovação de Alvará relativamente aos fatos geradores das obrigações tributárias correspondentes que venham a ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º As concessões de que trata este artigo aplicam-se:

I - no caso do IPTU, somente aos imóveis regularmente ocupados pelo contribuinte ou pelo locatário e que sejam utilizados no exercício da atividade econômica principal a que se refere o caput; e

II - no caso da Taxa de Alvará, compreendendo a Taxa para renovação de Licença para funcionamento de Estabelecimento e atividades, de Licença para Horário Especial e de Fiscalização de Publicidade, Taxa de renovação de Alvará de Vigilância Sanitária, a Taxa de Vistoria de Veículos de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel e de Transporte escolar, a Taxa de ocupação do Solo, o ISSQN fixo anual e a Taxa de Alvará devidos por motoristas de Táxi e Mototaxistas e a Taxa de Vistoria de Veículos de transporte remunerado privado de passageiros, cujas atividades estejam estabelecidas em Cuiabá.

§ 2º A anistia a que se refere o caput, I, aplica-se somente às multas acessórias e aos juros de mora.

Art. 2º A concessão da remissão e da anistia prevista no art. 1º, caput, I:

I - está condicionada a requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, no atendimento virtual do Portal de Serviços da Prefeitura a ser especificado no Decreto a ser editado conforme artigo 6º desta Lei Complementar;

II – (VETADO)

III - não afasta o exercício das atividades administrativas e de fiscalização relativas à regularidade fiscal;

IV - não exime o contribuinte de cumprir as exigências e as obrigações previstas na legislação; e

V - não se aplica:

a) aos créditos tributários decorrentes de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele; e

b) salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre 2 ou mais pessoas naturais ou jurídicas

Art. 3º Para comprovação da atividade principal da empresa perante o Fisco Municipal, utilizar-se-á como referência as informações contidas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, aquela que seja compatível com qualquer CNAE Principal elencadas no anexo único desta Lei Complementar, bem como aquelas previstas no Alvará de Localização e Funcionamento, no qual a data de inclusão da atividade principal deverá ser anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º Para fazer jus aos benefícios previstos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei Complementar, o contribuinte deverá formalizar o requerimento no sistema de Protocolo Web, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá, direcionado à Secretaria Municipal de Fazenda de Cuiabá, comprovando possuir os requisitos exigidos, nos seguintes prazos:

I - até 28/02/2022, para as taxas com renovação em janeiro de 2022, e as demais conforme decreto regulamentar do Poder Executivo.

II - a partir de 02/05/2022 até 29/07/2022, para o IPTU.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata esta Lei Complementar aplicam-se relativamente a todas as atividades econômicas cuja respectiva descrição específica esteja abrangida por quaisquer das CNAEs especificadas no Anexo único desta Lei.

Art. 5º Não terão direito aos benefícios previstos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei Complementar, as empresas com Auto de Infração por descumprimento de medidas de combate e prevenção ao COVID-19, lavrados no ano de 2020 e/ou 2021.

Parágrafo único. Caso o Auto de Infração citado no caput deste artigo seja conhecido após a concessão da remissão, o ato será revisto, a remissão estornada, devendo o contribuinte efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Taxa do Alvará, dos exercícios de 2020 e 2021.

Art. 6º Os procedimentos administrativos para a concessão da remissão ou isenção prevista nesta Lei Complementar serão definidos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

Classificações Nacionais de Atividades Econômicas – CNAEs:

I - 4923-0/01 (Serviço de táxi);

II - 4924-8/00 (Transporte escolar);

III - 5611-2/01 (Restaurante e similares);

IV - 5611-2/02 (Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas);

V - 5611-2/03 (Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares);

VI - 5611-2/04 (Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento);

VII - 5611-2/05 (Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento);

VIII - 5612-1/00 (Serviços ambulantes de alimentação);

IX - 5620-1/01 (Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas);

X - 5620-1/02 (Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê);

XI - 5620-1/03 (Cantinas - serviços de alimentação privativos);

XII - 5620-1/04 (Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar);

XIII - 5911-1/02 (Produção de filmes para publicidade);

XIV - 7312-2/00 (Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação);

XV - 7319-0/01 (Criação de estandes para feiras e exposições);

XVI - 7739-0/03 (Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes);

XVII - 7420-0/01 (Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina);

XVIII - 7420-0/04 (Filmagem de festas e eventos);

XIX - 8230-0/01 (Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas);

XX - 8230-0/02 (Casas de festas e eventos);

XXI - 8511-2/00 (educação infantil – creche);

XXII - 8512-1/00 (Educação infantil – pré-escola);

XXIII - 8599-6/99 (Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente);

XXIV - 9001-9/01 (Produção teatral);



- XXV - 9001-9/02 (Produção musical);
- XXVI - 9001-9/03 (Produção de espetáculos de dança);
- XXVII - 9001-9/04 (Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares);
- XXVIII - 9001-9/05 (Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares);
- XXIX - 9001-9/06 (Atividades de sonorização e de iluminação);
- XXX - 9003-5/00 (Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas);
- XXXI - 9313-1/00 (atividades de condicionamento físico);
- XXXII - 9319-1/01-00 (Produção e promoção de eventos esportivos);
- XXXIII - 9329-8/99-00 (outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente);
- XXXIV - 9602-5/01-00 (Cabeleiros, manicure e pedicure);
- XXXV - 9602-5/02-00 (Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza);
- XXXVI - 4761-0/03 (Comércio varejista de artigos de papelaria);
- XXXVII - (VETADO)

Decreto

DECRETO Nº 9.042 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O **Prefeito Municipal** de Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo, art. 41, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.381 de 23 de outubro de 2.017, que instruiu no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SMASDH, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016,e

CONSIDERANDO ainda a Resolução CMAS nº 001, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do termo de aceite apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADDHPD, para adesão do Programa Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz para o Mandado de 01(um) ano, 2022/2023 os membros titulares e suplentes abaixo:

I- Secretaria municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD:

- a) Michelle Santos Machado, Titular;
- b) Maggie Carolina Maidana, Suplente.

II- Secretária Municipal de Educação – SME:

- a) Maria José dos Santos, Titular;
- b) Maria Lúcia Marques Ferreira, Suplente

III- Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

- a) Sônia Maria do Carmo Nabarrete, Titular;
- b) Márcia Figueiredo de Souza, Suplente.

IV- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

- a) Erison Ronaldo Martins, titular;
- b) Patricia Galilei, Suplente.

V- Conselho Municipal de Assistência Social:

- a) André Luiz Martins, Titular;
- b) Gabriel Ricci Macena, Suplente.

Art.2º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, será Exercida pela Coordenadora de Proteção Social Básica, da Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá - MT , 11 de abril de 2.022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.043 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo inciso VI e IX do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o dispositivo prescrito no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, e

CONSIDERANDO que, durante o período de estágio probatório foram avaliados, dentre outros requisitos, a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando-se o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido o período de 3 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

AGENTE DE SAÚDE

Nº	NOME	DATA EM QUE IMPLEMENTOU OS REQUISITOS	Nº PROCESSO GPE
1	FELIPE MORAIS DA SILVA	11/11/2021	029161/2022

ENFERMEIRA

Nº	NOME	DATA EM QUE IMPLEMENTOU OS	Nº PROCESSO GPE
1	CLAUDIA SOUZA COSTA	22/07/2021	029161/2022
2	EDNA MARIA DOS SANTOS	09/09/2022	029161/2022

Art. 2º Os servidores públicos relacionados no presente decreto passam a ser considerados estáveis no serviço público, nos moldes do artigo 41 da CF/88.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá – MT, 11 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.044 DE 11 DE ABRIL DE 2.022.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA DE CUIABÁ – JARDIM PASSAREDO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXXV, art. 41 da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do CENTRO DE ARTE E ESPORTE UNIFICADO (CEU) – JARDIM PASSAREDO, DENOMINADO PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA DE CUIABÁ – JARDIM PASSAREDO, na forma do Anexo I, II E III a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, 11 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA DE CUIABÁ – JARDIM PASSAREDO

TÍTULO I

DA COMPETÊNCIAS LEGAIS E ESPECIFICAS

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS

Art. 1º A PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA DE CUIABÁ – JARDIM PASSAREDO é um equipamento público municipal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizada em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego e viabilizado com transferência de recursos da União ao município ou Distrito Federal, a Praça integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.



Art. 3º A Praça visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Parágrafo Único. São princípios que regem os serviços ofertados:

- I – Gestão Pública Compartilhada com a comunidade;
- II – Integralidade no atendimento, por meio da intersetorialidade;
- III – Universalização do acesso a expressões culturais diversas e a serviços que tenham como finalidade a melhora da qualidade de vida;
- IV – Promoção do trabalho em rede;
- V – Flexibilidade de horários de atendimento, programações e ofertas de serviços;
- VI – Difusão cultural que permita a fruição de saberes da comunidade, com o fortalecimento da cultura local;
- VII – Sensibilidade às demandas das comunidades do entorno da Praça;
- VIII – Respeito da diversidade populacional.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO

Art. 4º A Praça é composta de espaços que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 5º A Praça dos Esportes e da Cultura de Cuiabá será mantido pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, e reger-se-á por este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 6º A responsabilidade pela gestão e manutenção da Praça é do poder público local, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade.

§ 1º Para o pleno uso e funcionamento do Praça deverá ser providenciada equipe para atuar em cada espaço. Como referência, expõe-se o Quadro I anexo a este Regimento Interno, que apresenta estrutura de recursos humanos completa para atingir todas as potencialidades do equipamento.

§ 2º O poder executivo local incluirá anualmente uma ação específica para a Praça na Lei orçamentária municipal, visando garantir recursos para a gestão, manutenção, equipe, desenvolvimento de serviços e atividades na Praça.

Art. 7º A gestão da Praça será feita de forma compartilhada, por meio da constituição de Grupo Gestor Tripartite instituída pelo Decreto nº 8.796 de 19 de novembro de 2021 e Termo de Posse publicada em 24 de novembro de 2021, conforme o que dispõe na Portaria n.º 8.437 de 27 de maio de 2021, com poder deliberativo e mandato bianual.

§ 1º O Grupo Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno da Praça e poder público do município.

§ 2º O Grupo Gestor será regido por Estatuto próprio, instituído pelo Decreto n. 8.827 de 01 de dezembro de 2021, no âmbito poder executivo do município de Cuiabá.

§ 3º Preferencialmente, o Grupo Gestor deverá aprovar o Regimento Interno da Praça Antes de Sua Publicação, sendo que qualquer alteração posterior deve ser discutida e aprovada em assembleia.

§ 4º O Grupo Gestor deverá deliberar sobre as decisões, as atividades, o funcionamento e a gestão da Praça, definindo disposições que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá designar um Coordenador Geral para da Praça, responsável pela administração dos espaços que o compõem, incluindo a articulação intersetorial entre assistência social, cultura e esporte, bem como a gestão da equipe, a coordenação logístico-operacional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de todas as atividades e serviços oferecidos no espaço.

§ 1º O Coordenador Geral da Praça poderá ter vínculo com qualquer secretaria ou órgão municipal envolvido na gestão, atividades e serviços oferecidos na Praça, devendo atuar em parceria com o coordenador do CRAS e demais coordenadores setoriais (Esporte, Atividades/Salas Multiuso, Biblioteca), quando houver.

§ 2º O Coordenador Geral da Praça deverá ser membro do Grupo Gestor no segmento poder público, juntamente com outros coordenadores e/ou servidores públicos vinculados a secretarias ou órgãos públicos setoriais locais envolvidos com a gestão, as atividades e serviços oferecidos na Praça.

§ 3º O Coordenador Geral da Praça deverá submeter ao Grupo Gestor decisões estruturantes sobre o funcionamento e a gestão da Praça, que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

§ 4º O Coordenador Geral da Praça deverá tomar as providências necessárias para que o Regimento Interno e as deliberações do Grupo Gestor sobre a gestão e o funcionamento da Praça sejam cumpridas e operacionalizadas.

Art. 9º Preferencialmente, o poder executivo local designará um ou mais agentes socioculturais locais para a Praça, responsável pela mobilização social constante da comunidade do território, promovendo a divulgação das atividades oferecidas, bem como o envolvimento dos usuários no planejamento, execução e avaliação dos serviços e atividades.

Parágrafo Único. Os agentes socioculturais locais deverão ter reconhecida atuação comunitária e, preferencialmente, residir no território do entorno da Praça.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Art. 10. A Praça dos Esportes e da Cultura de Cuiabá – Jardim Passaredo funcionará:

- I – De segunda à sexta, das 07: 00 horas às 17: 00 h;
- II – Aos sábados, das 07:00 horas às 13:00 h;
- III – Aos domingos (Conforme agendamento prévio)

§ 1º Os dias e horários de funcionamento da Praça dos Esportes e da Cultura de Cuiabá devem ser condizentes com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes, que terão mais facilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos e aos finais de semana.

§ 2º Nos dias e horários de funcionamento da Praça deve ser disponibilizada água potável aos usuários e acesso aos sanitários de uso comum e/ou adaptados para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. No período noturno e aos Domingos o funcionamento será de acordo com o agendamento prévio, atendendo as necessidades da comunidade.

Art. 11. Qualquer cidadão pode ter acesso e circular pela Praça durante Seu Horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços, equipamentos e as atividades realizadas.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 12. As informações sobre a gestão da Praça, atividades e serviços oferecidos, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet (no sistema epracas.cultura.gov.br) e nas dependências da Praça para consulta pública.

Art. 13. A programação da Praça, com informações sobre eventos, cursos, serviços e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro da Praça; na página da Praça no Sistema epracas.cultura.gov.br; e, ainda, no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, e/ou meios sociais como Instagram e Facebook.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES

Art. 14. As atividades da Praça dos Esportes e da Cultura de Cuiabá – Jardim Passaredo serão abertas ao público e gratuitas.

§ 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.

§ 2º Poderá haver venda de alimentos e produtos em caso de eventos como feiras, shows, espetáculos, quermesses, festivais e festas, sendo vedada a cobrança de entrada em tais eventos.

§ 3º Poderá haver mecanismos para arrecadação de recursos para custeio de atividades a serem realizadas na própria Praça, como comercialização de produtos, realização de festas e bazares ou contribuições voluntárias, sendo vetada a cobrança de entrada em qualquer hipótese.

CAPÍTULO VII

DA NATUREZA E DO USO DOS ESPAÇOS

Art. 15. Os espaços da Praça dos Esportes e da Cultura de Cuiabá – Jardim Passaredo são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:

I – Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

II – Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;

III - Laboratório Multimídia (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local;

IV – Salas Multiusos: Espaços destinados à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais; observando a manutenção do caráter multiuso do espaço;

V – CRAS: Espaço da unidade pública municipal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que deverão ser realizados de forma integrada aos demais serviços e atividades ofertados na Praça;

VI – Quadra poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;

VII – Pista de skate: Espaço destinado à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins;

VIII – Pista de caminhada: Espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo;

IX – Parquinho: Espaço destinado à recreação infantil;



X – Áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários da Praça; e

XI – Banheiros: sanitários de uso comum e/ou adaptados para pessoas com deficiência, que deverão permanecer abertos nos dias e horários de funcionamento da Praça.

Art. 16. Os espaços da Praça poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que integradas aos demais espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

Art. 17. É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da Praça por Atividades regulares de órgãos ou secretarias municipais, instituições públicas ou privadas, salvo em caso de comprovada excepcionalidade de interesse público da administração executiva municipal.

Art. 18. É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da Praça com Atividades, eventos, cultos religiosos, ou qualquer uso regular que limite ou iniba o acesso e a utilização dos espaços pela ampla diversidade de grupos, faixas etárias, coletivos e entidades existentes na comunidade e bairros do entorno.

Art. 19. A Praça dos Esportes e da Cultura de Cuiabá é uma praça pública que não deverá ser cercada, gradeada ou ter seu acesso limitado por barreiras físicas.

**CAPÍTULO VIII
DOS USUÁRIOS**

Art. 20. Os usuários da Praça, ou público a ser atendido pelo Programa, compreendem prioritariamente a comunidade local.

Art. 21. São direitos dos usuários da Praça:

- I – Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;
- II – Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e
- III – Participação nas atividades programadas.

Art. 22. São deveres dos usuários da Praça:

- I – Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento; e
- II – Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembléias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 24. Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 9.045 DE 11 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
32	23101 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	45.000,00
Total		45.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO
ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR

16	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	45.000,00
TOTAL								45.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA								
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
16	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	45.000,00
TOTAL								45.000,00

DECRETO Nº 9.046 DE 11 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
39	12101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	392	0021	2127	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	F	449051	015000000000	100.000,00
TOTAL								100.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	392	0021	2127	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	F	339039	015000000000	100.000,00
TOTAL								100.000,00

DECRETO Nº 9.047 DE 11 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
------	----------------------	--------------------



41	04101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	10.000,00	
TOTAL									10.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	015000000000	10.000,00	
TOTAL									10.000,00

DECRETO Nº 9.048 DE 11 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
40	97101 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2157	EXECUTAR AS AÇÕES DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	F	449052	015000000000	50.000,00	
TOTAL									50.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO									

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2157	EXECUTAR AS AÇÕES DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	F	339039	015000000000	50.000,00	
MUNICIPAL									
TOTAL									50.000,00

Ato

ATO GP Nº 417/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, LUCELIA CAMILO LEITE, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Contadoria-Geral do Município, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento do titular, **LEONI PEIXOTO BARRETO**, no período de 18/04/2022 à 02/05/2022, durante gozo de Férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 418/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JULIANA SATURNO MIRANDA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 12/04/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 419/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, FLAVIO MARCOS DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 12/04/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 420/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 383/2022, publicado na Gazeta Municipal Nº 352 de 01/04/2022, de **EXONERAÇÃO, RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Símbolo CGDA 1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento urbano Sustentável, a partir de 01/04/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 421/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 384/2022, publicado na Gazeta Municipal Nº 352 de 01/04/2022, de **NOMEAR, INTERINAMENTE, ANA PAULA MORELLI DE SALES**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Símbolo CGDA 1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento urbano Sustentável, a partir de 01/04/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 402/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 013.229/2022;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 02/01/2022 à 01/01/2023, a prorrogação da cessão da servidora ARLETE MARIA DE SA LIMA, ocupante do cargo Agente Municipal – em extinção, matrícula 1553899, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MT, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Instrução Normativa

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.081.173/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 006/2022 cujo objeto é a Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gases medicinais não-liquefeitos, incluindo cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e eventual troca de equipamentos, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, conforme edital e seus anexos, com abertura prevista para dia 12 de abril de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). ESTA SUSPENSO até ulterior deliberação, por motivos de conveniência e oportunidade. Visto a necessidade de adequações no edital. Informações no site: www.bl.org.br e ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro

PAULO RÓS

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.